ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº. 573, de 25 de Fevereiro de 2008.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA O REPASSE DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Associações de Pais e Professores do Município de Chupinguaia – RO, para receberem o repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Nacional de Alimentação Escolar Indígena - PNAI do Governo Federal e Municipal para complementação alimentar e aquisição de material didático, e outros.

Art. 2º - Para ter direito ao repasse as Associações deverão estar devidamente regularizadas.

Art. 3º - O valor do repasse corresponde a R$ 0,48 (quarenta e oito) centavos por aluno dia, vezes o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental.

Art. 4º - As Associações ficarão obrigadas a prestarem contas dos valores da (s) parcela (s) recebida (s).

§ 1º - Os repasses seguintes só serão efetuados após a prestação de contas do valor anterior repassado.

Art. 5º - As associações deverão apresentar conta bancária, para ter direito ao repasse.

§ 1º - Todos os pagamentos das aquisições, deverão ser efetuados com cheque, assinado pelos representantes legais e exigida a nota fiscal ou recibo.

§ 2 º - Para fazer a aquisição dos materiais de consumo, serão necessário cotação com o mínimo de 03 (três) fornecedores.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte programação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Unidade Orçamentária: 002 – Atividades do Ensino Fundamental.- MDE
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0012 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.019 – Manutenção Melhorias do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 99.00: – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso: 6 – MDE FUNDAMENTAL, ou
Unidade Orçamentária: 003– Atividades do Fundeb 40%
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0012 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.022 - Manutenção do Fundeb 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 99.00: – Outros Materiais de Consumo
Fonte do Recurso: 5 – FUNDEB 40%
Valor a Repassar: R$ 0,16 dezesseis centavos) por aluno por dia
Período: 200 (duzentos) dias letivos
Objetivo: Aquisição de materiais didáticos e de manutenção;

Unidade Orçamentária: 004– Atividades do Ensino Fundamental – Convênio
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0012 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.037 Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA GERAL

Valor a Repassar: R$ 0,22 (vinte e dois centavos) por aluno por dia
Período: 200 (duzentos) dias letivos
Objetivo: Aquisição de Merenda Escolar e

Unidade Orçamentária: 006– Atividades da Secretaria da Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0012 – Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2.026 Manutenção das Atividades da Semec - RP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Desdobramento: 07.00 – Gêneros Alimentícios
Fonte do Recurso: 8 - RP EDUCAÇÃO
Valor a Repassar: R$ 0,10 (dez centavos) por aluno por dia
Período: 200 (duzentos) dias letivos
Objetivo: Aquisição de Merenda Escolar

Art. 7º - A vigência do Convênio será até, Dezembro de 2008.

Art. 8º - Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 18/02/08, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 532/07.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal

Chupinguaia – RO, 25 de Fevereiro de 2008.

REGINALDO RUTTMANN
PREFEITO MUNICIPAL